

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 01/2020**

**SECRETARIA**

**Processo:1425/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público para conhecimento dos interessados que no Plenário, localizado na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Centro, Capão Bonito/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - **“PROPOSTA DE PREÇO”** e nº 2 -**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor Administrativo, localizado na Câmara Municipal até **às 10h do dia 13 de março de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro dar-se-á a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993;

VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

IX – MINUTA DO CONTRATO;

X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura da Ata de Registro de Preços);

XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL (Exigido somente na assinatura da Ata de Registro de Preços);

XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Exigido somente na assinatura da Ata de Registro de Preços);

## **2 – DO OBJETO**

2.1 - **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 02 (dois) Servidores de Rede Conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

### 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 70.579,34 (setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**44.90.52.00 – Material Permanente**

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação (Inciso I, Art. 48 da LC 147/14).

2. - Será vedada a participação:

2.1.- Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Capão Bonito, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

3. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4. - Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

5. - Para as empresas em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Os licitantes que desejarem participar deste pregão sem representante na sessão pública deverão entregar e/ou encaminhar os envelopes em conformidades com as exigências editalícias até a data e horas fixada no item 1.2 deste instrumento, assumindo todo e qualquer risco no que se refere ao não recebimento dos respectivos envelopes por parte do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio. No caso de participantes com representante, esses deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 01/2020**

## SECRETARIA

Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.6.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.3 – **Declaração do comprimento do Art. 9 da Lei nº 8666/1993**, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário dos itens em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número de identidade que qualifique o representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12;
- f) A descrição dos itens da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Especificações, constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93).**

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Municipal n° 39/2005, de 12 de julho de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.8 – O modelo de planilha eletrônica de propostas está disponível para download no endereço <http://editais.camaracb.sp.gov.br/consulta.php>, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário, assim como a marca de cada item ofertado.

7.9 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 7.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 7.1.

## 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das respectivas certidões:

8.1.2.4- Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de Maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440 de 2011 ) (Vigência)**;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.1.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; aplicáveis às ME e EPP (LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.1.2.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** ; aplicáveis às ME e EPP (LC n° 123/06 e n° 147/14).

### 3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

8.1.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 - Para as empresas em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a

fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

8.1.4.2 - Atestado De Capacidade Técnica, conforme modelo Anexo VIII.

### 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4.1.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto deste edital.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

9.2 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6 e seguintes.

9.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.4 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 01/2020

### SECRETARIA

9.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.7.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances intervalos de lances deverão ser de comum acordo com os licitantes, o qual será definido no dia da sessão.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123/06 e n° 147/14):

9.10.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123/06 e n° 147/14).

9.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123/06 e n° 147/14).

9.10.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123/06 e n° 147/14).

9.10.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.10.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123/06 e n° 147/14)

9.10.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.10.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123/06 e n° 147/14)

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

9.11 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.14 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e Representantes credenciados.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 01/2020

### SECRETARIA

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.19 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar-se sobre os atos até então praticados.

9.20 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 10h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio formal, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 01/2020

### SECRETARIA

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do produto.

11.2 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

### 12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os objetos desta licitação serão entregues ao setor de compras e licitação, onde o servidor designado irá acompanhar das entregas dos itens, o (s) qual (is) deverá (ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

12.2. O prazo de entrega dos itens licitados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento pela empresa vencedora da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e licitações.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos produtos fornecidos.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 01/2020

### SECRETARIA

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n° 123, art. 43, § 2º).

14.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente (das 08h00min. às 14h00min.), até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitá-la através do endereço eletrônico [elisangela@camaracb.sp.gov.br](mailto:elisangela@camaracb.sp.gov.br) ou retirá-lo no site [www.camaracb.sp.gov.br](http://www.camaracb.sp.gov.br)

15.2 – A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 28 de fevereiro de 2020.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

**SECRETARIA**

**ADINAN MARTINS  
PRESIDENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. - DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	SERVIDOR DE REDE	02		35.289,67	70.579,34
Contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como o Sistema Operacional e a garantia, conforme especificações abaixo as quais integram este Termo de Referência.					<b>70.579,34</b>
Valor Total (R\$)					

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 01/2020**

## SECRETARIA

### GABINETE

1. O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em torre. Abertura de gabinete, remoção de placas e unidades de discos sem necessidade de ferramentas; sistema de refrigeração dotado de ventiladores redundantes e hot-plug. No mínimo 4 (quatro) baias, padrão hot-plug de 3,5". O gabinete deve possuir painel indicativo textual frontal. Fonte de alimentação interna hot-plug, com no mínimo 450W cada, suportando a configuração solicitada do equipamento.

### PROCESSADOR

2. No mínimo 1 (um) processador instalado. Possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com clock de base de 2,4Ghz e 8GT/s.

3. Um mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint\_rate 2006 auditado de, no mínimo, 520 (quinhentos e vinte) na métrica result e 500 (quinhentos) na métrica baseline (SPECint\_rate\_base2006); Para comprovar o desempenho solicitado, a Licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org), do teste realizado.

### MEMÓRIA

4. Possuir instalado 48 (quarenta e oito) GB de memória DDR4 em pentes de 16GB (3x16GB) RDIMM de 2133 MT/s, devendo operar nesta frequência.

5. Expansibilidade a pelo menos 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB em 12 (doze) slot's DIMM, no mínimo.

### INTERFACES

6. 01 (um) conector serial; 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.

7. No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo 2 (duas) frontais, 5 (cinco) traseiras e 1 (uma) interna.

8. 06 (seis) slot'sPCIe sendo no mínimo 4 (quatro) PCIe 3.0 x16;

9. 01 (uma) interface para vídeo padrão VGA, com no mínimo 16 (dezesesseis) MB de memória. As interfaces aqui solicitadas deverão ser nativas, não sendo aceito o uso de adaptadores.

### CONTROLADORA

10. Suporte a discos SATA, Nearline SAS, SAS e SSD. Deve permitir a operação a 12Gb/s e 6Gb/s. Deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 5, 10 e 50.

### ARMAZENAMENTO

11. 1 (uma) unidade DVD-ROM interna ao gabinete.

12. Deverá possuir 4 (quatro) unidades de disco rígido "hot plug", padrãoNearLineSAS, com capacidade individual de no mínimo 1 (um terabyte) TB e performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) rotações por minuto, configurados em RAID 1.

### SEGURANÇA

13. Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos; interruptor interno ativo para detectar violação do chassi; acompanhar painel frontal para proteção de acesso não autorizado aos discos do servidor

### GERENCIAMENTO REMOTO E DIAGNÓSTICO

14. Possuir controlador para gerenciamento remoto com porta dedicada de 1Gb oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário e alerta para sistemas de armazenamento e placas de rede. Alertas por e-mail, monitoramento de energia, mídia virtual e autenticação, configuração remota; deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led's, para as atividades do equipamento e subsistemas. Recurso de notificação automática e monitoramento remoto contínuo de eventos de hardware pelo próprio fabricante do servidor, com a finalidade de proativamente diagnosticar falhas e restauração rápida do sistema (apresentar comprovação do fabricante).

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## **SECRETARIA**

### **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16. 05 (cinco) anos de Garantia “on site” prestado pelo FABRICANTE do equipamento. A garantia deve contemplar atendimento 24x7.

17. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 visando apoio técnico “on site” e remoto caso for necessário. A CONTRATADA deverá ser responsável por manter os registros de abertura de chamados e atualização dos firmwares quando necessário.

18. Marca e modelo dos componentes utilizados na solução serão apresentados no momento da validação das propostas pelo pregoeiro. Apresentar na proposta os partnumbers originais do fabricante os quais comprovem a configuração ofertada

19. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, será substituído por um de mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

20. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de memórias, discos ou outros componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

21. O FABRICANTE do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá apresentar declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica. Será da responsabilidade da CONTRATADA ou do FABRICANTE do equipamento a instalação física e inicialização básica dos produtos ofertados. Neste caso, a contratada deverá apresentar certificação oficial para comprovar aptidão técnica e anexar na proposta comercial, visando garantir a qualificação técnica necessária para a perfeita configuração e funcionamento do(s) equipamento(s).

22. O técnico responsável pela instalação deverá realizar treinamento na modalidade Hands-On para o produto ofertado durante a fase de instalação, com ênfase na administração, correção de problemas e configurações.

23. Disponibilizar as atualizações e upgrades das versões dos softwares pré-instalados nos equipamentos durante o período de garantia, sem custos adicionais, sendo que a disponibilidade destas atualizações deve ser comunicada à CONTRATANTE para planejamento das alterações necessárias.

- **É obrigatória a apresentação do fabricante/marca e modelo dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial n° 01/2020

## SECRETARIA

### PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

#### ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

- **Obrigatório apresentar a proposta em papel timbrado da empresa.**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n°

Item	PRODUTO	Fabricante/ Marca e Modelo	Qtd e	R\$ Unitário	R\$ Total

### DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

2. - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as normas de qualidade, sendo todos de primeira linha.

3. - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos tem **Garantia mínima de 05 (cinco) anos..**

5 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n°:	CPF n°:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

<b>Local e Data:</b>
<b>Assinatura:</b>

*Carimbo CNPJ*

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG n°. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial 005/2019, realizado pela Câmara Municipal de Capão Bonito, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2020.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

Nome e assinatura do representante

RG n°.....

### PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o n° .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante

RG n°.....

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

### PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

#### ANEXO V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° .....), com sede na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial 01/2020, da Câmara Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2020.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## **SECRETARIA**

Outorgante

### **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

#### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 01/2020, realizada pela Câmara Municipal de Capão Bonito.

..... de ..... de 2020.

.....  
(representante legal)

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

**SECRETARIA**

## PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI N° 8.666/1993

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 9 da Lei Federal n° 8.666/1993.

1 – Não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2 – Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n°.....

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

## **ANEXO VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, venceu o procedimento licitatório n° \_\_\_\_\_ para o fornecimento de \_\_\_\_\_, não havendo fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumprindo com a obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

....., ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n° .....

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

**SECRETARIA**

## **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**

### **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO XX/2020**

#### **PROCESSO N° 1425/2019.**

A Câmara Municipal de Capão Bonito, com sede na Rua ....., n° ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ...., portador do RG n° ....., inscrito no CPF n° ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador do RG n° ....., inscrito no CPF n° ....., firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Presencial n° 01/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula I - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de servidores de rede, para entrega imediata, em quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital 05/2019, que faz parte integrante deste contrato.

#### Cláusula II - DOS PREÇOS

2.1.1 - O preço para a fornecimento é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Código	Un	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIDOR DE REDE	UN	2			

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 01/2020

### SECRETARIA

2.1.2 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

2.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários e Contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, homologação, sistema operacional, testes e transferência de conhecimentos, bem como a garantia.

**2.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa: nº 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente**

#### Cláusula III - REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 – Não haverá reajuste de preços.

#### Cláusula IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Por se tratar de aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida .

4.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### Cláusula VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

6.1 – O presente contrato terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará até a completa prestação das obrigações dos contraentes .

6.1.1 - A entrega dos itens adquiridos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

#### Cláusula VII – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 – DA CONTRATANTE

7.1.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 01/2020

### SECRETARIA

7.1.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.1.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.1.1.5 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

7.1.1.6 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### 7.2 – DA CONTRATADA

7.2.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

7.2.1.3 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.2.1.4 – Garantir por um período mínimo de 60 (sessenta) meses disponibilidade para chamada de manutenção dos equipamentos de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

7.2.1.5 - Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.2.1.6. Substituir durante o prazo de garantia sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

7.2.1.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

7.2.1.8. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento: até o próximo dia útil.

#### Cláusula VIII - DAS SANÇÕES

8.1 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

8.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do e contrato;

8.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 01/2020

### SECRETARIA

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de Capão Bonito-SP.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### Cláusula IX- DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Não será exigida garantia contratual.

#### Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 05/2019 e neste Contrato;

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

#### Cláusula XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$......  
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### Cláusula XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 01/2020

### SECRETARIA

12.2 - A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 01/2020 e do Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Capão Bonito-SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Capão Bonito, .. de ..... de 2020.

Empresa Contratada

ADINAN MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito-SP

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Capão Bonito, ..... de ..... de 2020

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## **SECRETARIA**

Câmara Municipal de Capão Bonito  
Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha

### **ANEXO X**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) N°:

OBJETO:.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

### **CONTRATADA**

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

## ANEXO XI

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

## SECRETARIA

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ADINAN MARTINS  
PRESIDENTE**

## ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 01/2020**

**SECRETARIA**

Capão Bonito, 28 de fevereiro de 2020.

**ADINAN MARTINS  
PRESIDENTE**